

EMENDA DE Nº CM- 172 / 2011

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM-005/2011

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 2º

II

& 6º - O CMDM contará com infra-estrutura física e material e com uma secretaria executiva com a função de organizar e executar as atividades do conselho.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa apenas melhorar a redação original.

Divinópolis, 26 de outubro de 2011.

Edmar Rodrigues
Vereador PSD – Líder executivo Câmara